

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7698

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ARILDO TOMAZ BUCKER

Secretário Municipal de Interior

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.814

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 79312/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 19 de outubro de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Clara Costalonga Brasil	Coordenadora de Qualificação Profissional	C 4	SEMCIT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.815

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 71108/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 14 de outubro de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Lucimaria Martins Zampiroli	Coordenadora de Logística	C 4	SEME

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.816

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Digital nº 79252/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 26 de outubro de 2026, o gozo das férias do Sr. **JOSÉ ARCANJO NUNES**, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, concedidas através do Decreto nº 37.691/2026, como também, a designação da servidora *Maria Júlia Palhares Santos*, para responder pelo referido cargo, devendo usufruir em data futura, os 09 (nove) dias de férias suspensos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.231/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **54965/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **LUCIANA DE PAULA AZEVEDO** (gestor titular) e **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO SCANGARELLI** (gestor substituto), lotados na SEMUS, para atuarem como gestores na execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 2º Designar os servidores **ROSIENNI APARECIDA DE ASSIS RIBEIRO e DÉBORA DAS NEVES DOS SANTOS CORDEIRO** (fiscais administrativos titulares) e **ODILEIA MORET DIAS BARBOSA e CINTIA MINTO FERNANDES** (fiscais administrativos substitutos), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 3º Designar os servidores **GENILTON FERREIRA DA SILVA e TAMARA SOARES VASQUES** (fiscais técnicos titulares) e **JAMILI LOZORIO DE MELO E ELAINE RAINHA MENDES DO AMARAL** (fiscais técnicos substitutos), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.231/2026

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	OBJETO
Nº 082/2026-FMS	CAPARÃO MEDICAL LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 041,043 e 044 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 083/2026-FMS	CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0035, 0036, 0037, 0045, 0046 e 0047 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 084/2026-FMS	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 003,004,048,049,050 e 051 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 085/2026-FMS	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificado no item 005 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 086/2026-FMS	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificado no item 001 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 087/2026-FMS	DIFAPI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 029,030,032,033,038,039 e 042 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 088/2026-FMS	DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 017 e 018 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 089/2026-FMS	KYLIMEDI MATERIAL MÉDICO LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 002 e 016 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 090/2026-FMS	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificado no item 019 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 091/2026-FMS	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificado no item 040 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição



RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.231/2026

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	OBJETO
Nº 092/2026-FMS	MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 014 e 028 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 093/2026-FMS	REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 011,012,013,025,026 e 027 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 094/2026-FMS	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificado no item 031 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 095/2026-FMS	SZ HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 015 e 034 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Nº 096/2026-FMS	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, especificados nos itens 006,007,008 e 009 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

PORTARIA Nº 2.243/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas por nomeação na forma do Decreto nº 37.552/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **ALESSANDRA DE CARVALHO TINOCO VIANA e LETÍCIA DA SILVA GRECHI ROZA**, lotadas na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 049/2026 10/02/2026	ROTAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	Aquisição da Coleção "Rotas da Infância – Crescer e Aprender Brincando", para atendimento aos professores e alunos das turmas de Pré I e Pré II da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim	82310/2025

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 334/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 2.245/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ÁSSIMA BAPTISTA FRAGA	SEMGOV	78700/2026

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2026.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.246/2026

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **78851/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs
1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153 e 1154**, datadas de
30 de setembro de 2026, em anexo, exaradas pelo Conselho
Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM A SETADES –
SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim foi beneficiada com 1 (uma) Emenda Parlamentar Estadual nº 0224, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim para firmar Convênio com recurso do Orçamento Geral do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serem executados com custeio de parte da equipe encarregada referenciada pela NOB/RH/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

[illegible]

fls. 4

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA ENTIDADE CÁRITAS DIOCESANA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A
SETADES - SECRETARIA DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Considerando que a Entidade Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim foi beneficiada com 1 (uma) Emenda Parlamentar Estadual nº 0222, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Entidade Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim para firmar Convênio com recurso do Orçamento Geral do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serem executados com custeio de Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica referente a aluquel de imóvel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003100310030003009700500632001100. Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 320031003100310030003009700500632001100. Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 320031003100310030003009700500632001100. Documento assinado digitalmente conforme MP



fls. 5

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O TERMO DE ACEITE PARA O
COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES
PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – 2026**

Considerando a Portaria do MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que estabelece os novos parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, para o Município Cachoeiro de Itapemirim/ES - 2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA AUGUSTA GAVA
ALVES:79085520720
720

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003A0631003800316920047065406320045100 Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 52.249-06/2004-SOS e com o código de verificação 9569-9 da Presidência da República.



fls. 6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O TERMO DE ACEITE DO
COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE
SPSBD-GC - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO
DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A
6 ANOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES - 2026.**

Considerando as Resoluções CNAS/MDS Nºs 218 e 219 de 25 de novembro de 2025, bem como, a Resolução da CIT Nº 30/2025.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal do Serviço de SPSBD-GC - Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos do Município Cachoeiro de Itapemirim/ES - 2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003A0631003800316930054063200450 Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 52.249-06/2004-SOS Selo de Confiança e Proteção da Chave Pública Brasileira (ICP-Brasil) art. 4º, II da Lei 14.



fls. 7

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
VILLAGE DA LUZ “OBÁ RANGÊ LUIZ
ALBERTO DE SOUZA FREITAS”**

Considerando que haverá melhoria na qualidade de execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das ações vinculadas ao Cadastro Único, bem como, maior organização dos processos de trabalho das equipes técnicas.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para aquisição de mobiliário para o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Village da Luz “Obá Rangê Luiz Alberto de Souza Freitas”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003A003100390030097A00500632001100. Documento assinado digitalmente conforme MP
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador B248902/20011 que possui como base de dados o Sistema Nacional Brasileiro de Identificação conforme art. 4º, II da Lei 14.



fls. 8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Resolução 1154, de 30 de setembro de 2026

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS ANO 2025 E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS PARA 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2025 e a Reprogramação dos Saldos para 2026, como se segue:

EXECUÇÃO FINANCEIRA									
BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONTA CORRENTE 27.232.693									
BIOCOS/PISOS	CONTA CORRENTE	SALDO EM CONTA 31/12/2024	TRANSFERENCIA PELO FEAS 2025	RENDIMENTO AUFERIDO EM 2025	VALORES PAGOS PESSOAL – EQUIPE REFERENCIAEM 2025	DEMAIS VALORES PAGOS	SALDO FINANCEIRO APURADO	REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM 2026	SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2026
Piso Benefícios Eventuais	27.232.693	R\$ 259,95	R\$ 160.000,00	R\$ 12.571,12	_____	R\$ 29.884,00	142.947,07	58.688,36	84.258,71
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTA CORRENTE 27.231.844									
PISO	CONTA CORRENTE	SALDO EM CONTA 31/12/2024	TRANSFERENCIA PELO FEAS 2025	RENDIMENTO AUFERIDO EM 2025	VALORES PAGOS PESSOAL – EQUIPE REFEREN EM 2025	DEMAIS VALORES PAGOS	SALDO FINANCEIRO APURADO	REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM 2026	SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2026
Piso Básico Fixo – CRAS	27.231.844	R\$ 325.474,33	R\$ 1.313.136,00	R\$ 106.257,02	R\$ 746.156,54	R\$ 579.142,11	R\$ 419.568,70	R\$ 65.635,97	R\$ 353.932,73
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONTA CORRENTE 27.232.099									
PISOS	CONTA CORRENTE	SALDO EM CONTA 31/12/2024	TRANSFERENCIA PELO FEAS 2025	RENDIMENTO AUFERIDO EM 2025	VALORES PAGOS PESSOAL – EQUIPE REFERENCIAEM 2025	DEMAIS VALORES PAGOS	SALDO FINANCEIRO APURADO	REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EM 2026	SALDO DISPONÍVEL A REPROGRAMAR 2026

Pisos Fixos de Alta e Média Complexidade - CREAS	27.232 099	R\$ 540.046,16	R\$ 3.343.432,94	R\$ 217.663,02	R\$ 726.446,19	R\$ 2.708.751,74	R\$ 665.944,19	R\$ 83.825,86	R\$ 582.118,33
TOTAL		R\$ 865.780,44	R\$ 4.816.568,94	R\$ 336.491,16	R\$1.472.602,73	R\$ 3.317.777,85	R\$ 1.228.459,96	R\$ 208.150,19	R\$ 1.020.309,77

EXECUÇÃO FÍSICA				
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PÚBLICO	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO	PREVISÃO ATENDIMENTO	QUANTIDADE EXECUTADA
Benefícios Eventuais	Cidadãos e Famílias em virtude de Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública	400	400	9.100
Piso Básico Fixo – PAIF	Famílias Referenciadas	35.000	8.000	5.578
Piso fixo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Usuários	852	1.119	1.229
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS	Indivíduos e Famílias com Direitos Violados	50	50	494
Piso Fixo de Média Complexidade – MSE		240	240	384
Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social		300	300	144
Piso Fixo Média Complexidade - PSE	Idosos com direitos violados e suas Famílias	30	30	272
Piso Média Complexidade CENTRO POP	Indivíduos e Famílias em Situação de Rua	200	200	164
Piso Fixo Média Complexidade – PCD	Pessoas com Deficiência com Direitos Violados e suas Famílias	252	252	142
Piso Fixo Alta Complexidade I - PAC I	Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos	120	120	102
		40	40	22
Piso Fixo Alta Complexidade I – PAC I	Jovem Acolhido em República	6	6	1
Piso Fixo Alta Complexidade II – PAC II Pessoa em Situação de Rua	Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos	100	100	428
Piso Fixo Alta Complexidade II – PAC II Residência Inclusiva	Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos	0	0	6
Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I) Acolhimento em Família Acolhedora	Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos	15	15	8

RECURSOS DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL E FEDERAL			
ORIGEM		PREVISTOS	ALOCADOS
MUNICIPAL		R\$ 5.081.929,00	R\$ 5.798.448,42
FEDERAL		R\$ 2.359.819,31	R\$ 2.237.468,92

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 2.247/2026

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **9471/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação definitiva** do servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA CARDOSO**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMMA, a partir de **30 de setembro de 2026**, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.250/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do artigo 70 da Lei nº 4.009/1994, com alteração dada pelas Leis nºs 7.350/2015 e 7.796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
LORENA PIRES DA PENHA MENDONÇA	01/02/2001	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	Efetivo	SEMDURB	1/2/2025 a 31/1/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	75198/2026
RAILA DA SILVA NUNES	01/10/2025	Coordenador de Patrimônio	Comissionado	SEMDES	01/10/2025 a 30/09/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	76431/2026

Art. 2º Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado 15 (quinze) dias remanescentes de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito nos termos do artigo 70 da Lei nº 4.009/1994, com alteração dada pelas Leis nºs 7.350/2015 e 7.796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
LUCIANO ROCHA FABRIS	27/05/08	Agente Administrativo	Efetivo	SEMFA	27/05/2023 a 26/05/2024	04/12/2026 a 18/12/2026	52864/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.254/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo de
doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme
atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos
do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
BIANCA PRADO EVANGELISTA	SEMAG	02 DIAS 04 DIAS	10/09/2026 22/09/2026	74635/2026 74634/2026
BRUNA LEMOS DA SILVA	SEME	05 DIAS	20/09/2026	74291/2026
DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA	SEME	03 DIAS	30/09/2026	77864/2026
DEBORA DA SILVA	SEME	13 DIAS	18/09/2026	75544/2026
ELANE CRISTINA FONSECA DA CRUZ	SEME	14 DIAS	24/09/2026	75545/2026
ELAYNE KEYLAN ALVES DE OLIVEIRA	SEME	180 DIAS	22/09/2026	75985/2026
FLAVIA SIQUEIRA TAVARES	SEME	30 DIAS	18/09/2026	73829/2026
KAMILA FREITAS SOUTO	SEMDURB	04 DIAS	22/09/2026	77622/2026
LIDIA ALINE TIMOTEO DA SILVA VALE CUNHA	SEMUS	01 DIA	15/09/2026	74235/2026
LIDYANE LANNES LOUVEM	SEME	04 DIAS	05/10/2026	78177/2026
ODILEIA MORET DIAS BARBOSA	SEMUS	01 DIA	25/09/2026	76837/2026
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	SEME	02 DIAS	17/09/2026	73812/2026
VALERIA BENEVENUTO HEMERLY	SEME	04 DIAS	15/09/2026	78245/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.255/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.110/2026,
resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO LIZARDO
OLIVEIRA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da
execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 249/2026 08/10/2026	ANA PAULA ALVES FERNANDES - ME	Contratação da Avaliadora/ Parecerista ANA PAULA ALVES FERNANDES, par promover avaliação de 16 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos nos Editais 12/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA e 13/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	73111/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seus impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 74777/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0126, RATIFICA a contratação direta de LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.592.715/0001-09 no Valor de R\$ 1.908,90 (hum mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), para a Contratação da Avaliadora/Parecerista LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, para promover avaliação de 14 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital de Chamada Pública 08/2025, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 74775/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0127, RATIFICA a contratação direta de CIBELE RIBEIRO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 36.450.742/0001-66 no Valor de R\$ 3.408,75 (três mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para a Contratação da Avaliadora/Parecerista CIBELE RIBEIRO DA SILVA, para promover avaliação de 25 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital de Chamada Pública 08/2025, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 74779/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0129, RATIFICA a contratação direta de GRAZIENE DA SILVA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.833.720/0001-30, no valor de R\$ 1.908,90 (um mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), para a Contratação da Avaliadora/Parecerista GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, para promover avaliação de 14 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital de Chamada Pública 08/2025, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 74773/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0128, RATIFICA a contratação direta de TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 18.609.608/0001-83 no valor de R\$ 3.408,75 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para a Contratação do Avaliador/Parecerista TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES, para promover avaliação de 25 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital de Chamada Pública 08/2025, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL Nº 22/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT comunica a **suspensão do Edital nº 22/2026**, referente à seleção de grupos para o VII Encontro Regional de Folias de Reis 2027, até ulterior deliberação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI, criado pela Lei nº 5506, de 28 de novembro de 2003, funcionando com base na Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 34.563, de 25 de setembro de 2024, na reunião ordinária do dia 8 de setembro de 2026, elegeu José Carlos Gualberto da Conceição – Governo, Regina Nascimento de Oliveira – Governo, José Carlos Silva – Sociedade Civil e Sandra Maria de Jesus Zoppé – Sociedade Civil, membros da Comissão Eleitoral, com objetivos de definir as diretrizes e procedimentos para o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para o mandato nov/2026 a nov/2028.

2 – A Comissão Eleitoral eleita se reuniu no dia 9 de outubro de 2026 com poderes atribuídos, inclusive para definir o calendário deste processo (anexo I).

3 - A habilitação das Entidades será recebida na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), à Rua Ângelo Maria Mignone Nº 18, Independência, Cep: 29 306 - 420, no horário de 9h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, entre os dias **14 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**. Qualquer dúvida, ligar para (28) 9 9904 7699.

4 – A documentação exigida das entidades para habilitação será:

- a) Estatuto da Entidade registrado em cartório ou contrato social;
- b) Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Requerimento de habilitação devidamente preenchido (anexo II), com indicação da pessoa que representará a Entidade na assembleia devendo indicar também o segmento, ao qual se habilitará, podendo ser:
 - ✓ *Representante de Instituição Privada de Acolhimento;*
 - ✓ *Representante de Instituição de Ensino de Nível Superior com trabalho na área da Terceira Idade;*
 - ✓ *Representante de Usuário do Serviço de Assistência para Idosos;*
 - ✓ *Representante de quaisquer Instituições religiosas do Município;*
 - ✓ *Representante de Instituição Pública de Acolhimento; e*
 - ✓ *Representante de Associação ou Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa.*
- d) Relação Nominal dos Membros da Diretoria conforme Estatuto ou Contrato Social com endereço e telefone;
- e) Ata de Eleição de Posse da Diretoria, registrado em Cartório;



f) Ata da última reunião ordinária da Entidade;

g) Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela OSC, quando não fizer o respectivo representante legal.

5 – A Assembleia para eleição se dará especificamente para esse fim, no dia 10 de novembro de 2026, às 9 horas, no endereço já citado, garantindo a ampla participação de toda população do segmento específico, principalmente, dos usuários da Política da Pessoa Idosa.

6 – A lista das entidades, usuários e respectivos Registros de suas Candidaturas a uma das vagas do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim será transmitida através da imprensa, principalmente, do Diário Oficial do município.

7 – A documentação para habilitação das Entidades e Usuários deverá ser entregue no local e horário ou por email abaixo indicados, desde que se certifique que a Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu a documentação.

Local: Secretaria Executiva dos Conselhos.

Responsável: Eliza Helena Maroquio Casotti

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, de 09 h às 16h

Endereço: Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro Independência - CEP: 29.306-420

Referência: Ao lado da Escola de Idiomas Wizard

Telefone/Ramal: (28) 3199-1979 Ramal 4734

E-mail: semdes.conselhos@cachoeiro.es.gov.br

SANDRA MARIA DE JESUS ZOPPÉ

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CALENDÁRIO - 2026	
DESCRIÇÃO	DATA
Habilitação das Entidades e Usuários. Obs.: Dos usuários (as) será exigida somente uma Declaração de participação nos Serviços Cras/Creas/CCVM assinada pelo seu Gerente/Coordenador (a).	14/10/2026 a 26/10/2026
Julgamento dos pedidos de habilitação.	27/10/2026
Divulgação dos (as) habilitados (as).	28/10/2026
Apresentação de recurso à Comissão Organizadora.	29/10/2026 a 30/10/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora se houver.	3/11/2026

Divulgação do resultado dos pedidos de recurso se houver.	4/11/2026
Divulgação do registro das candidaturas no Diário Oficial e/ou comunicação por telefone.	5/11/2026
Assembleia de Eleição Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro: Independência - CEP: 29.306-420 às 9 horas.	10/11/2026
Resultado Final - Publicado no Diário Oficial e Comunicação por telefone às Entidades e Usuários eleitos	12/11/2026
Posse dos membros titulares e suplentes	data a definir

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO CONTENDO TELEFONE E ENDEREÇO COMPLETO.

OFÍCIO/REQUERIMENTO/Nº/2026

Ao (A) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso Senhor (a)

A Instituição.....representada pelos seus respectivos Diretores/ Presidentes, Fulano, Beltrano e Cicrano vem requerer a sua habilitação para participar da Assembleia de Eleição, no dia de de 2026, às 0....h00, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município, para tanto, indica desde já, abaixo, os membros Titular e Suplente para composição do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, Biênio novembro/2026 a novembro/2028, caso seja eleita.

Conselheiros indicados para o novo Mandato:

Titular: Fulano de Tal – Telefone e E-Mail;

Suplente: Beltrano de Tal – Telefone e E-Mail

Documentos Juntados da Entidade:

- 1 – Estatuto Registrado em Cartório;
- 2 – CNPJ Atualizado;
- 3 - Informação de qual segmento se habilita conforme Edital;
- 4 - Relação nominal dos atuais membros da Diretoria com endereço e telefone;
- 5 – Ata de Eleição da última posse da Diretoria;
- 6 – Ata da última reunião ordinária da Instituição; e

7 – Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela Instituição quando não o fizer o respectivo representante legal (Presidente).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente nos colocando sempre a disposição, no que se refere ao assunto por se tratar de interesse da coletividade, bem como, nos comprometemos a estar presente ao ato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES de de 2026

a. Presidente da Entidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

A Entidade com CNPJ nº....., localizada à Rua.....nº.....,Bairro.....Cep: nesta cidade, declara que se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ...de de 2026

a. Presidente da Entidade

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INDICAR COM UM (X) QUAL A CONDIÇÃO E O SEGMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Entidade (nome) se habilita na condição de:

- () eleitora, ou
() eleitora e candidata para o um dos segmentos Item 4, letra “c” do Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, ES,.....de de 2026

a. Presidente da Entidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL PADRÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, torna público o **EDITAL PADRÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**, realizado com fundamento no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, no art. 24 da Lei Municipal nº 7.940/2022 e no Decreto Municipal nº 32.159/2022. O processo tem por finalidade a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de servidores efetivos do quadro do magistério, segundo o modelo-padrão de edital adotado pela Administração Municipal.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo link indicado no edital da unidade de ensino.

O processo seletivo é composto pelas etapas de inscrição, de caráter eliminatório, e de habilitação de mérito e habilitação de desempenho, ambas de caráter classificatório. O edital terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

O edital na íntegra, seus anexos e o cronograma completo (item 9.1) estarão disponíveis no site <https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de Outubro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Decreto nº 37.552/2026

Secretária Municipal de Educação



**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional – 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEBTI “Prof. José Paineiras Filho”	23/10/26	8h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional - SAPE/GACC -Outubro/2026.

**Simone de Souza Beiriz
Secretária Municipal de Educação**

EDITAL PADRAO Nº 67/2026
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 estabelece, entre as condicionalidades para o recebimento da complementação da União na modalidade VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, ao regulamentar os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 7.750, de 23 de outubro de 2019, condiciona a nomeação para a função de gestor escolar à aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo de cadastramento regido por edital da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece os elementos que devem constar do referido edital;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2024, o Município de Cachoeiro de Itapemirim realiza os processos seletivos para a função de Gestor Escolar com base em modelo uniforme de edital, estruturado nas etapas de inscrição, habilitação de mérito e habilitação de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o padrão de edital já adotado pela Administração, para utilização nos demais processos seletivos para a função de Gestor Escolar, conferindo uniformidade, transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o modelo-padrão poderá ser alterado, atualizado ou adaptado, a critério da Administração Municipal, segundo juízo de conveniência e oportunidade e de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as normas legais e constitucionais aplicáveis e mantidos os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Decreto nº 37.552 /2026

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL PADRAO Nº [_____] – [NOME DA UNIDADE DE ENSINO]
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei Municipal 7940, de 12 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar, em atendimento ao que estabelece o artigo 14, § 1º, I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, regendo-se a seleção pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o preâmbulo do presente edital tem por finalidade a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para efeito de nomeação de profissionais efetivos do quadro do magistério na função de gestor escolar, das unidades de ensino da rede municipal.

1.2 São etapas do processo seletivo referido neste edital:

a) **Inscrição:** de caráter eliminatório, compreendendo o preenchimento do formulário de manifestação de interesse de exercer a função, a apresentação de documentos pessoais e a comprovação de ausência de circunstâncias que desaconselhem, inviabilizem ou impeçam o desempenho da função.

b) **Habilitação de Mérito:** de caráter classificatório, compreendendo três eixos:

b.1) comprovação da graduação e pós-graduação;

b.2) comprovação da experiência profissional do interessado, sua qualificação em *curriculum lattes* atualizado, realização do curso de formação específico entre outros;

b.3) elaboração e apresentação de plano técnico de gestão, mediação de conflitos e resolução de problemas, com o qual o candidato demonstra, direta ou indiretamente, sua concepção de gestão escolar, no contexto da Administração Municipal e da Rede Municipal de Ensino, o modo de execução, os instrumentos, os recursos, as estratégias que pretende utilizar na execução do plano, inclusive administração de conflito, bem como, o desempenho prático de atividades típicas de gestão, diante de situações propostas e que dizem respeito ao cotidiano escolar.

c) **Habilitação de Desempenho:** de caráter classificatório, compreendendo dois eixos:

c.1) apresentação oral do plano de gestão, com demonstração adequada ao contexto da aprendizagem;

c.2) realização de tarefas inerentes ao cotidiano administrativo escolar, segundo necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Educação.



1.3 A coordenação das etapas do Processo Seletivo serão de competência da Subsecretaria de Gestão Escolar e da Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 34.932, de 06 de janeiro de 2025.

1.4 Os aprovados no presente processo seletivo poderão ser nomeados a partir da divulgação do resultado até o dia [DD/MM/AAAA].

1.5 Este edital, no que couber, terá efeito de cadastramento, com vigência até 31/12/2028, contada da data de publicação de seu resultado.

1.6 Caberá ao candidato se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestão Escolar <https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>

d) **Encaminhamento ao Executivo:** submissão da classificação final ao Prefeito Municipal para análise, deferimento e nomeação no Diário Oficial do Município.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Para a etapa de **inscrição**, de caráter eliminatório:

I. Formulário de inscrição, manifestando interesse na atuação de gestor escolar, disponibilizado “on line” pelo endereço <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> , devidamente preenchido;

II. Documento de Identidade;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Comprovante de Residência;

V. Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular. (link de acesso: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

VI. Certidão SPC/SERASA “nada consta” (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

VII. Certidão negativa de 1ª instância na esfera Cível da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);

VIII. Certidão negativa de 1ª instância na esfera Criminal da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);

IX. Certidão negativa de 2ª instância, na esfera Cível da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente. (link de acesso:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);

X. Certidão negativa de 2ª instância, na esfera Criminal da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)

XI. Certidão negativa de 1ª instância, na esfera Cível da Justiça Federal, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>);

XII. Certidão negativa de 1ª instância, na esfera Criminal da Justiça Federal, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>)

XIII. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida após o último pleito eleitoral. (link de acesso: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

XIV. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, com prazo de validade vigente. (link de acesso: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>)

XV. Currículo lattes atualizado em formato PDF (<https://lattes.cnpq.br/>).

2.2 Para a etapa de **habilitação de mérito**, de caráter classificatório:

- I. Comprovação de graduação ou pós graduação;
- II. Declaração de experiência na gestão;
- III. Comprovação de títulos de formação além dos indicados acima;
- IV. Elaboração do Plano de Gestão, conforme modelo proposto;
- V. Apresentação do Plano de Gestão.

2.3 Para a etapa de **habilitação de mérito**, de caráter classificatório, o candidato será avaliado em relação a:

- I. Formação acadêmica;
- II. Experiência profissional;
- III. Elaboração, entrega e apresentação de plano técnico de gestão, mediação de conflitos e resolução de problemas, com o qual o candidato demonstra o modo de execução, os instrumentos, os recursos, as estratégias que pretende utilizar na execução do plano, inclusive a administração de conflitos.

2.4 Para a etapa de **habilitação de desempenho**, de caráter classificatório, o candidato será avaliado da seguinte maneira:

- I. Apresentação do Plano de Gestão e sua repercussão em relação a:
 - a) elevação dos índices de aprendizagem, evasão escolar, busca ativa e inclusão.



b) proposição de mediação ou encaminhamento de solução em face de situação de conflito, inerente aos temas integradores contemporâneos da Base Nacional Comum Curricular, tais como bullying, violência escolar, direitos humanos, violência contra mulher entre outros.

2.5 Todos os documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2, devem ser enviados em formato PDF, sendo de responsabilidade do interessado cuidar para que seu conteúdo esteja legível e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

2.6 O não envio do Plano de Gestão Escolar na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará na desclassificação do candidato.

2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

2.8 Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

b) Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

c) Possuir diploma de licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

d) Apresentar a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2 deste edital e, no que couber, com prazo de validade coincidente com a data designada em cronograma;

e) Dedicar-se 40 horas semanais no exercício do cargo, nos turnos matutino, vespertino e noturno (quando houver a oferta da EJA).

3.2 **A inscrição é OBRIGATÓRIA para participar do Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

3.3 O candidato poderá realizar apenas **DUAS** inscrições.

3.4 Os candidatos inscritos **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS e DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestão Escolar (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).



4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através de link descrito no edital de cada unidade de ensino, no prazo, **iniciando-se às 8h do dia [DD/MM/AAAA] e encerrando-se às 23h59min59s do dia [DD/MM/AAAA]**.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por correio, protocolo, whatsapp, e-mail e congêneres, que contrariem o disposto no item 4.1, deste Edital.

4.3 É de **inteira e exclusiva** responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição e dos documentos a serem anexados.

4.4 A confirmação da inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

4.7 A constatação de declaração inadequada ou falsidade em quaisquer dos documentos apresentados, bem como a falta de qualquer documento disposto neste Edital, averiguadas a qualquer tempo, implicará no imediato **INDEFERIDO** do interessado no certame.

4.8 A inexatidão das declarações ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

5. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO

5.1 Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma.

5.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

5.3 Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.4 A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

5.5 A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.6 Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo I.

5.7 Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item;
- e) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição;
- f) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

5.8 Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

5.9 Ultrapassada a fase de recurso, a documentação pertinente ao resultado será encaminhada para publicação no site oficial do município, contendo a listagem de inscritos APTOS e ELIMINADOS.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Haverá pontuação para a habilitação de mérito e para a habilitação de desempenho, conforme alíneas “b” e “c”, item 1.2 deste Edital.

6.2 A **AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, será pontuada em três eixos, compreendendo cada um deles o total de 50 pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato, cuja inscrição tenha sido deferida.

6.2.1 O **primeiro eixo da avaliação de mérito** corresponde a titulação, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (20,2) PODENDO SER INDICADO UM TÍTULO DE CADA, DOS SEIS ITENS ABAIXO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	3,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	4,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	5,0
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização EM GESTÃO ESCOLAR ;	3,0
Curso livre, de no mínimo 100h, de Gestão Escolar emitido por instituição pública .	3,2
Participação em cursos, seminários, conferências, fóruns ou congressos em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, a partir de 01/01/2022.	2,0

6.2.2 O **segundo eixo da avaliação de mérito** corresponde à experiência profissional, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

DEVENDO SER ANEXADA DECLARAÇÃO PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
Experiência na função de GESTOR ESCOLAR .	0,1 ponto por mês Pontuação máxima de 48 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 4,8 pontos

6.2.3 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público.

6.2.4 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em empresas privadas.

6.2.5 O **terceiro eixo da avaliação de mérito**, corresponde à elaboração e apresentação do plano de gestão escolar que o candidato deverá utilizar seguindo modelo único, contendo descrição de situação hipotética, que será disponibilizado por e-mail, informado no ato da inscrição;

6.2.6 O plano de gestão escolar deverá ser encaminhado por e-mail processo.gestao@edu.cachoeiro.es.gov.br ;

6.2.7 O não envio do plano de gestão na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará desclassificação do candidato;

6.2.8 Para a apresentação oral do documento, o candidato deverá utilizar o modelo dos slides a ser disponibilizado por e-mail;

6.2.9 A pontuação relativa à elaboração do plano de gestão será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 18 PONTOS / PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTO
1	Originalidade	05
2	Utilização da técnica didática adequada ao planejamento.	05
3	Habilidades estratégicas para alcance do objetivo proposto	05
4	Coerência na elaboração de objetivos para alcançar ações propostas	05
5	Coerência na descrição do público envolvido na ação	05
6	Elaboração do diagnóstico a partir da realidade social proposta no estudo de caso.	05

6.2.10. Após análise do plano de ação, por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo para Gestor Escolar, **serão convocados para a etapa** de apresentação.

6.3 A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será pontuada de acordo com o disposto no item 1.2 deste edital para fins de apresentação oral do plano de gestão elaborado e desempenho prático de atividades típicas de gestão, conforme item 2.4.

6.3.1 O candidato deverá estar disponível para participar da terceira etapa do processo de seleção, de forma presencial ou online, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail pela SEME;

6.3.2 O candidato terá o tempo máximo de 10 minutos para apresentação do plano de gestão.

6.3.3 Finalizada a apresentação do plano de ação, pela Banca Examinadora do Processo Seletivo para Gestor Escolar, **serão convocados os três candidatos com maior pontuação para a etapa da entrevista.**

6.3.4 A pontuação relativa à entrevista, após apresentação do plano de gestão será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 27 PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTO
1	Efeito do plano de gestão na elevação da aprendizagem	05
2	Previsão de ação objetivando a redução da evasão escolar	05
3	Intervenção em prol da efetiva inclusão do aluno com deficiência	05
4	Proposta de ação colaborativa entre os servidores da unidade de ensino	05
5	Encaminhamento de conflitos escola x comunidade	05
6	Ação de motivação da equipe	05
7	Demonstração de gestão democrática e participativa	05
8	Evidência de habilidades administrativas/financeiras	05
9	Domínio, segurança e autocontrole na apresentação do plano	05

6.3.4 Para realização desta etapa o candidato será convocado via e-mail, informado por ele no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do candidato no presente processo seletivo será obtida com a somatória da pontuação, conforme os critérios de avaliação antes informados.

7.1.1 Para efeito de classificação será necessário atingir o mínimo de 60% na somatória dos pontos obtidos nas avaliações.

7.2 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial;

II - maior pontuação na função de gestor escolar;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3 Será divulgado, **através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar.

7.4 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>) **e e-mail** informado no momento da inscrição.

7.5 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, somente após a homologação da pontuação.

7.6 Os candidatos estarão APTOS para assumir a função de Gestor Escolar, de acordo com a classificação, desde que obtenham o mínimo de 60 pontos no resultado final das etapas do processo seletivo.

8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para função de gestor escolar, os servidores terão carga horária de 40 horas semanais e remuneração escalonada conforme número de turmas, na forma da Lei Municipal nº 7750, de 23 de outubro de 2019.

8.2 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e/ou 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.3 Os servidores que exercem a função de gestor escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo de 25 horas semanais, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Nº	Etapas	Datas
01	Inscrição	[DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]
02	Resultado preliminar	[DD/MM/AAAA]
03	Interposição de recursos	[DD/MM/AAAA] até às 12h
04	Resultado preliminar após recurso	[DD/MM/AAAA]
05	Confecção do plano de gestão	[DD/MM/AAAA]
06	Data limite para o envio do plano de gestão	[DD/MM/AAAA] até às 12h
07	Apresentação oral do plano e entrevista, seguindo agendamento	[DD/MM/AAAA]
08	Resultado final	[DD/MM/AAAA]

9.2 Não haverá segunda chamada ou repetição de quaisquer etapas deste processo seletivo;

9.3 O não comparecimento do candidato a quaisquer das etapas, seja por que motivo for, impedirá o aproveitamento da pontuação eventualmente obtida, sendo o faltoso considerado INAPTO.

9.4 O presente edital terá vigência até 31/12/2028

9.5 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>) e **e-mail** informado no momento da inscrição.

9.6 Ao se inscrever no processo seletivo de que trata o presente edital, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas nele contidas, em relação às quais não serão consideradas alegações e desconhecimento.

9.7 A avaliação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, será realizada por banca examinadora, designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, que atuará em conformidade com a orientação de seu presidente.

9.8 O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

9.9 Ficam impedidos de participar especificamente neste processo seletivo candidatos dispensados pela Administração Pública da função de Gestor Escolar nos últimos 12 meses.

9.10 O servidor selecionado para a função de gestor escolar participará de programa de monitoramento e avaliação, conforme diretrizes e estratégias da SEME.

9.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº. de Protocolo: _____

Nome: _____

Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____

Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Educação, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.611/2025
ID CidadES nº 2026.016E0500001.01.0014

FORNECEDOR REGISTRADO: ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Manipulados (Minoxidil)**, especificados nos itens 01,02 e 03 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ANAPHARMA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.315.234/0001-53, com sede na Av. Porto Alegre, 148 E – Salas 1 e 2 – Centro - Cep: 89.802-132 – Chapecó-SC.- Tel: 49 9 9976-3509 - 49 99184-1555 - E-mail: joannadonin@gmail.com – **Luiza Braghini**

Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
0001	MINOXIDIL 2.5 MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO	Frasco	Própria	FR	60	400	R\$ 19,30	Mínimo de 180(Cento e oitenta) dias, contados da data de entrega, salvo validade inferior especificado pela farmácia.
0002	MINOXIDIL 5MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO	Frasco	Própria	FR	60	420	R\$ 19,00	Mínimo de 180(Cento e oitenta) dias, contados da data de entrega, salvo validade inferior especificado pela farmácia.
0003	MINOXIDIL 10MG, FRASCO COM 30 CAPSULAS - APRESENTACAO CAPSULA OU COMPRIMIDO	Frasco	Própria	FR	90	520	R\$ 42,50	Mínimo de 180(Cento e oitenta) dias, contados da data de entrega, salvo validade inferior especificado pela farmácia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde e Luiza Braghini – Sócia Administradora.

EXTRATO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Extrato 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 057/2025-FMS
 Processo da ARP nº 28.778/2025
 Processo Administrativo nº 51.142/2026
 Pregão Eletrônico nº 010/2025
 ID CidadES nº 2025.016E0500001.01.0003

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2025-FMS, por 12 (doze) meses, contados de seu vencimento em 10/10/2026, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS: Nos termos do art. 24, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 33.693/2024, e das cláusulas 5.1.2 e 5.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 057/2025-FMS, os quantitativos registrados passam a vigorar, no novo período, na forma do subitem seguinte, conforme apuração do saldo remanescente do item constante do Relatório de Saldo de Ata de 08/07/2026

Objeto da Renovação:

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-Inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, 1º andar, bairro Parque Dom Antonio Reis, CEP 97065-290 – Santa Maria-RS Email: ladallaporta@hotmail.com-Tel: (55) 3025-9900-
Luiz Alberto Dalla Porta Junior

Lote 04							
Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
008	TORNEIRA 3 VIAS COM CONECTOR LUER SLIP - Torneira 3 vias, com conector macho luer slip, esterilizada a óxido de etileno; embalado individualmente em papel grau cirúrgico; atóxica; apirrogênica; corpo transparente; com tampa protetora em suas terminações; com três diferentes vias para administração de medicamentos; tampas protetoras nas vias; uso único; descartável.	MEDIX	MEDIX	UN	4.000	0,69	No mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, a partir de 10/10/2026 a 10/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde e Luiz Alberto Dalla Porta Junior– Sócio Proprietário.

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 029/2026 FMS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Re-Ratificação ao Contrato 029/2026 FMS

Processo Administrativo: 39.755/2026

Inexigibilidade nº 011/2026 – FMS

ID CidadES: nº 2026.016E0500001.10.0011

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADO: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a ratificação de erro material ocorrido na especificação do objeto da contratação publicado no DOM nº 7675 de 17/09/2026 ficando assim:

NO DOM Nº 7675 de 17/09/2026

ONDE SE LÊ:

- Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE RAO X – LOTUS – MODELO EQUIPAMENTO FIXO 800MA, RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, ESTATIVA, MESA, BUCKY, MURAL, COLIMADOR E PAINEL DE COMANDO, INSTALADO NA UNIDADE DA PRONTO ATENDIMENTO MARBRASA)	Serviço	01	R\$ 31.356,00	R\$ 31.356,00
Valor por extenso: (Trinta e um mil, Trezentos e cinquenta e seis reais)					R\$ 31.356,00

LEIA-SE:

- Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DE RAO X – LOTUS – MODELO EQUIPAMENTO FIXO HF 500M, RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, ESTATIVA, MESA, BUCKY, MURAL, COLIMADOR E PAINEL DE COMANDO, INSTALADO NA UNIDADE DA PRONTO ATENDIMENTO MARBRASA)	Serviço	01	R\$ 31.356,00	R\$ 31.356,00
Valor por extenso: (Trinta e um mil, Trezentos e cinquenta e seis reais)					R\$ 31.356,00

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho - Secretário Municipal de Saúde e Francisco Domingos Nogueira Filho e Roberley Carlos Polycarpo – Sócios Administradores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº
029/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 13 (treze) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
345/2026	084/2026	CH00096269	RBC8I07	INDEFERIDO
347/2026	085/2026	CH00098895	SGI7H88	INDEFERIDO
348/2026	086/2026	CH00095401	ODT3A93	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.


Wellington Babiski Madureira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

AGERSA

PORTARIA Nº 078/2026

INSTITUI E DESIGNA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DESTINADOS À REVISÃO DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS CUSTOS E À ANÁLISE DE NOVOS MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL “IR E VIR”.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da metodologia de apuração e ressarcimento dos custos decorrentes da operação do Serviço Especial “Ir e Vir”, objeto do Processo Administrativo nº 90.251/2025;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Relatório de Inspeção nº 002/2025, elaborado pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 032/2026, que reconheceu a necessidade de revisão da metodologia atualmente utilizada e recomendou a continuidade dos trabalhos por equipe multidisciplinar, com a realização das análises técnicas, contábeis e econômico-regulatórias pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe responsável pela consolidação dos estudos e pela elaboração de proposta de metodologia formal, transparente, tecnicamente fundamentada e auditável;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe Multidisciplinar com a finalidade de realizar estudos destinados:

I – à elaboração e consolidação de proposta de novo modelo de apuração e ressarcimento dos custos relacionados à prestação do Serviço Especial “Ir e Vir”; e

II – à análise de possíveis novos modelos de prestação do Serviço Especial “Ir e Vir”, para posterior apresentação ao Município, na qualidade de Poder Concedente.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – **Augusto Milhorato Callegário**, representante da Diretoria Técnica I da AGERSA;

II – **Isaias Pereira Seraco**, representante da Diretoria Técnica I da AGERSA;

III – **Dayse Modesto Correa**, representante da Gerência de Contabilidade Regulatória da AGERSA;

IV – **Alexchssandre Massolar Hemerly**, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA; e

V – **Geovane Vicente Júnior**, representante da Controladoria-Geral do Município – CGM.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Equipe Multidisciplinar ficará a cargo de **Augusto Milhorato Callegário**, Diretor de Regulação I da AGERSA.



§ 2º A Equipe poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades da AGERSA e aos demais órgãos e entidades municipais, quando necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Equipe Multidisciplinar, observadas as atribuições institucionais dos órgãos e unidades representados:

I – analisar e consolidar os estudos já produzidos no Processo Administrativo nº 90.251/2025;

II – desenvolver proposta de metodologia de apuração e ressarcimento dos custos efetivamente relacionados à prestação do Serviço Especial “Ir e Vir”;

III – estabelecer critérios técnicos para segregação, apropriação, comprovação, rastreabilidade e auditoria dos custos relacionados ao serviço;

IV – realizar as análises técnicas, contábeis e econômico-regulatórias necessárias à fundamentação da metodologia proposta;

V – realizar simulações destinadas à avaliação dos efeitos da metodologia proposta, considerando períodos representativos da operação;

VI – analisar alternativas e possíveis novos modelos para a prestação do Serviço Especial “Ir e Vir”; e

VII – elaborar relatório conclusivo e, quanto à metodologia de ressarcimento, proposta do correspondente instrumento normativo, para submissão às instâncias competentes.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar deverão observar as diretrizes, ressalvas e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 032/2026 e dos demais documentos técnicos e de controle integrantes do Processo Administrativo nº 90.251/2025.

Art. 5º As propostas elaboradas pela Equipe Multidisciplinar não produzirão efeitos externos ou alteração da sistemática vigente antes de sua apreciação e aprovação pelas autoridades competentes, observada a necessidade de análise jurídica final do instrumento normativo relativo à metodologia de ressarcimento.

Art. 6º A participação na Equipe Multidisciplinar será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente -AGERSA



PORTARIA Nº 080/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA ELEITORAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184, de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso V, da Lei Municipal nº 4.009/1994, no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994, que asseguram aos servidores convocados para prestar serviços à Justiça Eleitoral o direito à dispensa do serviço, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Paula Leal Fernandes folga eleitoral nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme documentação comprobatória constante dos autos do Processo Administrativo nº 78.336/2026.

Art. 2º A concessão das folgas de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos funcionais da servidora, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 081/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.607/2018:

Servidor(a)	Cargo	Lotação	Licença	Processo:
Débora Batista da Silva Macedo	Assessor Executivo	AGERSA	Duração	68.594/2026
			03 (três) dias, no período de 06 a 08 de outubro de 2026	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente – AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 310/2026

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER
PELO CARGO DE DIRETOR
ADMINISTRATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025:

Considerando que a Sra. Laryssa Stella Martins Cosaquevitt Madeira, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Gerente Adjunto de Recursos Humanos, usufruirá 15 (quinze) dias de férias, no período de 16 a 30 de outubro de 2026;

Considerando que a vacância da Gerência Adjunta de Recursos Humanos, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **DANIELLE ANDRADE CAÇADOR**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico, para responder pelo cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Adjunto de Recursos Humanos**, substituindo a servidora **Laryssa Stella Martins Cosaquevitt Madeira**, no período de 16 de outubro a 30 de outubro de 2026, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

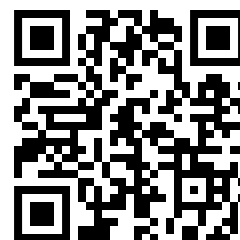
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR